

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo N°

SEFAZ-PRO-2024/05265

Data de abertura

13/06/2024

OBJETO

Pagamento da Nota Fiscal nº 00043007 de 06/06/2024 Ref. ao Contrato nº 010/2023 - Gartner do Brasil

ARQUIVADO

CX_____ / _____/20____

Classif. documental 052.222



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - 13/06/2024 às 10:50:43.
Documento N°: 17929615-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929615-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20240613U02593165000140</small>		Número da Nota 00043007		
		Data e Hora de Emissão 06/06/2024 17:45:50		
		Código de Verificação EZQD-TXT1		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.593.165/0001-40 Nome/Razão Social: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISA LTDA Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 4300, EDIF FL CORP - ANDAR 8 - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo		Inscrição Municipal: 2.916.782-5 UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 03.507.415/0005-78 Endereço: Rua ST CENTRO POLITICO ADMINIS SN - CPA - CEP: 78015-286 Município: Cuiabá		Inscrição Municipal: ---- UF: MT E-mail: ..		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
IR 44037761 SERVICO DE PESQUISA EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS-LEADER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: IT EXECUTIVE MEMBER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM-LEADER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: IT EXECUTIVE MEMBER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS-ADVISOR (05/2024 - 05/2024) ATT VALNEI MOREIRA TERMO DE CONTRATO N 010/2023/SAAF/SEFAZ - PARCELA: 14/36 BANCO 376 JP MORGAN AGENCIA 0001 CONTA 01100046 O LOCAL DE PRESTACAO DE SERVICO: SAO PAULO/SP Vencimento: 06/07/2024 VALOR LIQUIDO: 209722.43 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 29629.90 (0.01%) Federal e R\$ 4758.41 Municipal. . Fonte: IBPT				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 220.296,67				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) 10.574,24	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 220.296,67	Aliquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 11.014,83	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte R\$ 34.388,31 (15,61%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 43007 Série B, emitido em 06/06/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024;				



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:51:58.

Documento Nº: 17929744-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929744-6912>



SEFAZ/DIC2024/5276A

SIGA



6/5/24, 2:09 PM

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.593.165/0001-40

Razão Social: GARTNER BRASIL SERV PESQUISAS LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 4300 ED F L CORP 8 ANDAR / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04538-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401150729010605

Informação obtida em 05/06/2024 14:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SEFAZ/DIC2024/5278A





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.593.165

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

57443719

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

29/05/2024 14:57:26

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SEFAZ/DIC2024/5278A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>

SIGA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 02.593.165/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:41 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **A35A.4192.E6BB.5474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>



SEFAZ/DIC2024/5278A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.593.165/0001-40
Certidão nº: 4101257/2024
Expedição: 17/01/2024, às 16:34:05
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.593.165/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SEFAZ/DIC2024/5278A

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>

SIGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000403632-2024
Número do Contribuinte: 299.051.0271-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV BRIG FARIA LIMA , 4300 , ES 08 E 35VG , CONDOM FL CORPORATE - CEP: 04538-132
Cep: 04538-132
Liberação: 11/04/2024
Validade: 08/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sistemas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:50:03 horas do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 75D8B2F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>



SIGA

SEFAZ/DIC2024/5278A



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0361736 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.593.165/

Contribuinte: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISA LTDA

Liberação: 01/04/2024

Validade: 28/09/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.916.782-5- Início atv :15/02/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 4300 - CEP: 04538-132)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:30:55 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9CF06C76

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SEFAZ/DIC2024/5278A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>

SIGA



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.593.165/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020555375-15
Data e hora da emissão 15/02/2024 17:05:01
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SEFAZ/DIC2024/5278A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:53:31.

Documento Nº: 17929865-6912 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17929865-6912>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0049679092

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/05/2024** Hora da emissão: **13:27:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**
CNPJ: **02.593.165/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL797BT29AM2A27M**



SEFAZ/DIC2024/5279A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



J.P.Morgan

Data de Emissão: 11/06/2024 07:37:01

Comprovante

Empresa: GARTNER DO BRA 33208



Código de Barras

Código de Barras 81850020240002757012406100200496405940029929

Código do Tributo 5701

Tributo PM SAO PAULO / SP

Nº Documento

Valor R\$ 2.024.000,27

Data de Vencimento 10/06/2024

Data de Pagamento 10/06/2024

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB (Pagamento Eletrônico de Tributos) dentro das condições especificadas

Outras Informações de Pagamento

Conta - Convênio: 01.1.00046-0 - Conv 223 - GARTNER DO BRA 33208

Status: Liquidado

Protocolo: 19613749

Autenticação Bancária: 6950421624175251916210614



SEFAZ/DIC2024/5280A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:55:42.

Documento Nº: 17930062-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930062-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 13:29

Usuário: 02.593.165/0001-40 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISA LTDA	Vencimento 10/06/2024		
CPF/CNPJ 02.593.165/0001-40	CCM 2.916.782-5	Incidência MAI / 2024	Valor (R\$) 2.024.000,27
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e	Multa (R\$) 0,00		
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 2.004.787,37 (03093); R\$ 19.212,90 (07161)	Juros (R\$) 0,00		
Pague somente pelo código de barras desta guia até 10/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.		Atualização Monetária (R\$) 0,00	
		Outros Encargos (R\$)	
		Total (R\$) 2.024.000,27	
VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 02.0049640594 1123 55 02 000049640594 6 7 81850020240-4 00275701240-6 61002004964-7 05940029929-1			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

Nome/Razão Social GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISA LTDA	Vencimento 10/06/2024		
CPF/CNPJ 02.593.165/0001-40	CCM 2.916.782-5	Incidência MAI / 2024	Valor (R\$) 2.024.000,27
Receita ISS incidente sobre Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e	Multa (R\$) 0,00		
Outras Informações Recolhimentos por Código de Serviço: R\$ 2.004.787,37 (03093); R\$ 19.212,90 (07161)	Juros (R\$) 0,00		
Pague somente pelo código de barras desta guia até 10/06/2024. As demais opções oferecidas pelos estabelecimentos bancários não se aplicam a este tributo.		Atualização Monetária (R\$) 0,00	
VIA DO BANCO - Documento No. 02.0049640594 1123 55 02 000049640594 6 7 81850020240-4 00275701240-6 61002004964-7 05940029929-1		Outros Encargos (R\$)	
		Total (R\$) 2.024.000,27	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/guiaprint.aspx?guia=49640594&returnurl=guias.aspx%3fv%3d1%26inscricao%3d29167825%26tipo%...> 1/1



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:55:42.

Documento Nº: 17930062-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930062-6912>



SEFAZ/DIC2024/5280A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
Sistema de Contratos

SIAG-C - Gestão de Contratos - Manter Documento Fiscal

Voltar para Listagem

Instr. Contratual	Identificador	Número	Situação	Vigência	Prazo de Execução	Valor	Restos à Empenhar	Data Assinatura	Data Publicação
Contrato	01541/2023	010/2023	Celebrado	31/03/2023 à 31/03/2026	1097 Dias	R\$ 7.936.999,92	R\$ 4.123.697,50	31/03/2023	04/04/2023

Dados Básicos

Informações do Documento Fiscal

Número *	000453007	Data Vencimento	11/06/2024	
Tipo *	Nota Fiscal de Serviço	Data Recebimento *	13/06/2024	
Fornecedor *	0259316500-40 - GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PI	Data Atesto *	06/06/2024	
Data Emissão	06/06/2024	Responsável Atesto *	Daniela de Melo Mitev	
Observação	Selecione			
Tipo de Anexo	Carregar Arquivo			
Arquivo	Arquivo	Tipo de Anexo	Tamanho (MB)	Download
Arquivo anexado	NF_junho_Gartner.pdf	Nota Fiscal	0,069	

Elaboração

- Informações do Contrato
- Dados Gerais
- Dados Orçamentários
- Planejamento Físico-Financeiro
- Itens e Serviços
- Cronograma de Parcelas
- Cronograma Financeiro
- Formalização
- Garantia Contratual
- Assinaturas
- Celebração
- Documento de Contrato
- Outras Informações
- Gestor/Fiscal/Comissão
- Histórico do Contrato
- Renovações Contratuais

Execução

- acompanhamento
- Ordem de Serviço
- Aresto
- Liquidações
- Pagamento
- Registro de Ocorrências
- Alteração Contratual



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:56:46.

Documento Nº: 17930187-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930187-6912>



SEFAZ/DIC2024/5281A

SIGA



Declaração de Conformidade Documental e Contratual

Declaro que este processo de pagamento está instruído com todos os documentos relacionados acima, ou com as justificativas pertinentes, cumprindo o exigido na legislação para prosseguir.

Daniela de Mello Mitev

Fiscal Substitua do Contrato nº 010/2023 (GARTNER DO BRASIL)



SEFAZ/DIC2024/5282A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 10:59:55.

Documento Nº: 17930468-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930468-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO DE CONTRATO N. 010/2023/SAAF/SEFAZ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO
IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E
A EMPRESA GARTNER DO BRASIL
SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-936 inscrita no CNPJ/MF n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG n. 1067778-0, SSP/MT, inscrita no CPF n. 878.506.211-15, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 02.593.163/0001-40, situada à Av. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04538-132, neste ato representado pelo Sr. **CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2279828 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 421.739.145-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no artigos 74, III, “c”, c/c §3º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações posteriores, tendo em vista que consta no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, SIGADOC n. SEFAZ-PRO-2023/01288 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Assinado com senha por RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa GARTNER BRASIL para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, **na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos**, bem como iniciativas de negócios e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações e quantidades descritas a seguir, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e proposta da contratada, a qual faz parte integrante deste contrato como seu Anexo VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA disponibilizará à SEFAZ informações atualizadas e fidedignas sobre o **conteúdo das 16 (dezesseis) iniciativas de negócios** e tecnologia da informação para subsidiar as decisões dos gestores, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

2.2. A CONTRATADA deverá oferecer à SEFAZ um aconselhamento imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.

2.3. O detalhamento da composição do objeto da contratação e que faz parte do escopo da contratação conforme este descriptivo técnico:

2.3.1. Licenças de Atuação Estratégica Corporativa ou TIC: A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Atuação Estratégica Corporativa ou TIC” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços. Esse representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, sendo o Administrador da assinatura o Usuário Titular. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de TIC, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas. Os serviços da assinatura “Atuação Estratégica Corporativa” serão compostos por: I) acesso à base de conhecimento, II) aconselhamento por analistas, III) reuniões mensais, IV) reunião remota com o “Usuário Titular”; e, V) participação em eventos. A CONTRATADA deverá realizar, a critério da SEFAZ, uma reunião mensal remota com o “Usuário Titular”. As reuniões remotas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho que consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato. Cada assinatura “Atuação Estratégica Corporativa” (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho e caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- a) Análises de questões chaves e gerenciamento de produtos;
- b) Estudos de casos globais com reflexos em finanças;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Conteúdos de estratégia, riscos, compliance, serviços de atendimento;
- e) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e,
- f) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

2.3.2. Cada reunião remota terá duração de até 1 (uma) hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas e uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados. Por outro lado, a definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.3. A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos à cada usuário licenciado, por ano, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.4. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

2.3.5. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.6. Componentes comuns a todos os itens do TR: Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, nos casos de inadequação técnica, mudança de função ou desligamento. Além das reuniões mensais remotas a CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade anualmente, Workshops Virtuais com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE, sendo 02 (dois) por licença “Atuação Estratégica Corporativa”

2.3.7. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado “Atuação Estratégica Corporativa” ou “Atuação Estratégica”, além do conteúdo das bases de conhecimento e documentos do perfil “Atuação Técnico-Operacional”. O conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir, no mínimo, as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC, e;
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;
- f) Área de desenvolvimento de aplicações;
- g) Área de infraestrutura de hardware e software;
- h) Área de gestão de TIC;
- i) Área de aplicações corporativas;
- j) Gestão de programas e portfólio;
- k) Gerenciamento de fornecedores;
- l) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
- m) Estratégias para negociação de contratos de serviços;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- n) Modelos e práticas de governança;
- o) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
- p) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
- q) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- r) Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- s) Análises e estudos sobre estruturação e especificação de serviços de TIC.

2.3.8. Entende-se por analistas, os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone ou correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas do mercado ainda não foram definidas.

2.3.9. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

2.3.10. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

2.3.11. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.12. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.13. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

2.13.1. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da SEFAZ.

2.13.2. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998 e as bases de conhecimento deverão estar em idioma português ou inglês.

2.13.3. As bases de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

2.13.4. As bases de conhecimento devem permitir a recuperação de informações a partir de mecanismos de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

2.13.5. As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismos de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da SEFAZ (mecanismo de *download*), permitindo o direito de referenciar os conteúdos das bases de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas.



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.13.6. As bases de conhecimento deverão possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização, bem como, as bases de conhecimento deverão possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

2.13.7. As bases de conhecimento deverão possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

2.13.8. As bases de conhecimento deverão possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

2.13.9. As bases de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverão conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- g) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

2.13.10. As bases de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverão possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) Governação de aplicações;
- d) Ferramentas, incluindo as de software livre;
- e) Linguagens;
- f) Aplicações web;
- g) Aplicações móveis (*mobile*);
- h) Serviços web;
- i) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- j) Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- k) Desenvolvimento em software livre;
- l) Internet das coisas (*IoT*);
- m) Inteligência Artificial - RPA;
- n) Aprendizagem de máquina (*machine learning*);

2.13.11. As bases de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Operação e gestão de centros de dados;
- d) Tecnologias de armazenamento de dados;
- e) Plataformas de hardware e software;
- f) Computação em nuvem;
- g) Servidores (hardware e software);



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- h) Estações de trabalho;
- i) Gerência de plataformas de TIC;
- j) Comunicação de dados;
- k) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) Redes de computadores;
- m) Segurança em TIC;
- n) Uso de software livre na área de infraestrutura.

2.13.12. As bases de conhecimento na área de gestão de TIC deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Gestão de projetos;
- b) Gestão de informações;
- c) Qualidade de software;
- d) Gestão de infraestrutura;
- e) Gestão de processos de negócio;
- f) Estratégias para implementar software livre nas organizações;
- g) Segurança e gerenciamento de riscos;
- h) Arquitetura corporativa;
- i) Melhoria de processos de negócio;
- j) TI bi-modal.

2.13.13. As bases de conhecimento na área de aplicações corporativas deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Correio eletrônico;
- b) Arquitetura orientada a serviços;
- c) Integração de aplicações;
- d) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) Inteligência de negócio, DW e Business Intelligence;
- f) Portais corporativos;
- g) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).

2.13.14. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso às bases de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado.

2.13.15. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados às bases de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informados pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante sítio internet que permita obtenção de informações on-line. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.

2.13.15.1. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

2.16. Os executantes na SEFAZ, para bem desenvolver suas atividades, demandam competências e habilidades importantes e que precisam de assessoramento contínuo.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZ/DIC/2023/06508

SIGA



SEFAZ/DIC/2024/52844



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.17. Nível Estratégico, que atenderá as expectativas de planejamento, estratégias e responsabilidades relativas à estruturação de uma efetiva governança digital. Nesse nível o aconselhamento de especialistas ficará atrelado:

- 1) ao **Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER** com responsabilidade de definição dos planos e estratégias, aplicação e acompanhamento das diretrizes do PPA, OKRs - Objectives Key Results, Iniciativas de Negócios, Roadmaps, Governança Fazendária, incluindo a de Tecnologia da Informação, mapas de capacidade de negócio, entre outros temas pertinentes para a melhoria do ambiente SEFAZ com a Transformação digital;
- 2) ao **titular da Secretaria Adjunta de Projetos Estratégicos - SAPE** com responsabilidade pela execução dos projetos estratégicos que estão definidos inicialmente como: a) O Processo Administrativo Tributário; b) o Atendimento ao Contribuinte; c) o Novo Fiplan; d) a melhoria do desempenho dos Postos Fiscais por meio de tecnologias; e, e) os indicadores estratégicos para acompanhamento do desempenho da SEFAZ;
- 3) ao titular da **Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária** responsável pela condução das aquisições de tecnologia para suportar a transformação digital por meio de plataformas de serviços low-code, no-code, RPA, Roadmaps; cibersegurança, interoperabilidade sistêmica por meio do X-Via, entre outros para que aconteça a Transformação Digital na SEFAZ;
- 4) ao titular da **Secretaria Adjunta de Contadoria Geral do Estado** para execução da integração com o STN e o Novo FIPLAN como projeto de alta performance para atender o Estado em todos os níveis da programação orçamentária, financeira e contábil;
- 5) ao **Chefe da Unidade de Coordenação dos Programas** com recursos externos com responsabilidade dos Programas do PROFISCO II e PROGESTÃO de forma que possa controlar e, com a expertise dos especialistas Gartner, disseminar conhecimentos aos gerentes de projetos dos programas de financiamento;
- 6) ao **Secretário da Secretaria Adjunta de Orçamento Estadual** que tem a responsabilidade de aplicar metodologias de orçamento para resultados no Estado para melhor alocação dos recursos estaduais, bem como controlar e monitorar a qualidade do gasto público.

2.18. Nível Técnico, que atenderá as expectativas dos núcleos técnicos de gestão da tecnologia da informação, gestão do atendimento, gestão da informação, gestão da transformação digital e gestão da inovação em práticas públicas. Nesse nível as assinaturas ficarão atreladas:

- 7) ao **Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte** para obter as melhores e mais atuais informações sobre o gerenciamento da experiência dos contribuintes, facilitando em todos os níveis a UX - User Experience dos usuários aumentando a satisfação com os serviços SEFAZ e melhorando os serviços por meio da simplificação responsável, entre outros temas pertinentes;
- 8) ao **Chefe da Unidade de Gestão de Sistemas de Informação do Tesouro Estadual** que tem a responsabilidade de acompanhar as necessidades em processos e tecnologias para o tesouro, dashboards de acompanhamento da aplicação das receitas, dos pagamentos efetuados, dos fluxos de caixa, oferecendo em tempo real a informação para as autoridades decisórias;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9) ao **Superintendente de Tecnologia da Informação - SUTI** que tem a responsabilidade de operacionalizar a sustentação tecnológica da SEFAZ com os melhores softwares e tecnologias existentes a um custo médio de mercado;

10) ao **Superintendente de Controle e Monitoramento** que tem a responsabilidade de obter as melhores e mais atuais informações sobre tecnologias e o *modus operandi* dos contribuintes, de forma que possam compreender, em tempo real, as ocorrências de prováveis evasões de receitas e que devem ser coibidas o mais próximo possível do fato, o que somente é possível com alta tecnologia, já disponível, e aconselhamentos sobre as formas como os demais estados ou países atuam no combate à sonegação de impostos.

2.19. As decisões no ambiente público são políticas baseadas em critérios técnicos, e estes critérios, em geral, são análises conjunturais que se baseiam no vasto conhecimento dos processos e na experiência diária no cuidado com a coisa pública. no nosso caso, a Lei Complementar nº 612/2018 destina à autoridade máxima da SEFAZ, as seguintes atribuições: a) a gestão das finanças e a contabilidade pública estadual, b) a gestão do sistema estadual de orçamento do Executivo, que faz os repasses aos demais Poderes, portanto, cuida obriga-se a fornecer recursos para a sustentação estatal; c) coordena a alocação dos recursos orçamentários; d) administra a dívida pública interna e externa; e) formula as políticas tributárias e fiscais do Estado, além de promover a sua execução, controle, acompanhamento e avaliação; f) exerce o controle das atividades econômicas na forma da legislação tributária na tentativa de equilibrar os interesses e otimizar o ambiente de negócios no Estado; g) busca promover o efetivo controle dos gastos públicos para sustentar o equilíbrio fiscal conseguido com enorme sofrimento de toda a sociedade; h) exerce a orientação normativa e a supervisão técnica, bem como os controles contábeis relativos à gestão financeira do Estado; i) define com as partes interessadas as questões relativas aos incentivos fiscais, e ainda, j) gere o sistema de convênios estadual. Essa grande responsabilidade só pode ser executada com grandes capacidades e competências importantes na condução do negócio SEFAZ, e por isso, a tomada de decisão da autoridade máxima em dar as ferramentas necessárias para que sejam cumpridos os objetivos traçados legalmente.

2.20. Os principais projetos que a contratação pode otimizar, alinhados com o Programa Mais MT e com o Profisco II, o PROGESTÃO, e por serem atividades contínuas, essas ações devem sempre estar alinhadas ao negócio público, e os órgãos públicos representando o Estado, que, por meio dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial serão capazes de aprimorar as suas capacidades e desenvolver outros projetos, devidamente concebidos à luz das melhores práticas nacionais e internacionais, tecnologias e frameworks disponíveis.

2.21. A autoridade máxima da SEFAZ a qualquer tempo, e com base em suas avaliações, poderá autorizar o Gestor do Contrato a substituir os integrantes inicialmente sugeridos, bem como as unidades a serem beneficiadas com as assinaturas e conteúdos.

2.22. A quantidade de assinaturas foi dimensionada de acordo com a necessidade de uso dos serviços das Unidades de Negócio compreendidas como importantes para as estratégias atuais, do provimento de acesso a conteúdo relevante e aplicável aos níveis Estratégico, Tático e Operacional, cobrindo as áreas críticas para a execução da estratégia da SEFAZ.

2.22.1. *Todos os serviços a serem consumidos por meio de licenças são baseados na disponibilização de um time para acompanhamento das demandas e baseados no uso da base de dados, notas de pesquisa, ferramentas, guias de ignição, casos de uso, conferências e dos analistas. Todavia, as subscrições se diferenciam quanto ao conteúdo da base de conhecimento, do know-how dos analistas disponíveis, da presença ou não de um assessor executivo exclusivo da Gartner para apoiar a utilização, do direito de realização de Workshops e de Briefings com analistas, conforme proposta.*



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.23. O **nível Estratégico** é um nível de serviço destinado a apoiar executivos, em posições de gestão em áreas críticas que requerem um modelo de apoio na obtenção de informações baseadas em serviços personalizados e proativos, com maior contexto dos negócios e cenários da SEFAZ. Este serviço oferece um relacionamento contínuo de aconselhamento com a empresa, bem como o apoio na obtenção de respostas a questões estratégicas. Nesse caso, o **usuário Leader** tem acesso ao aconselhamento como um parceiro Executivo ou Especialista, respectivamente.

2.24. No **nível Tático** o serviço permite o acesso às pesquisas e recomendações sobre Tecnologia da Informação e responsabilidades das funções específicas de TI, como também, dependendo do cenário, a opção das consultas e respostas de solicitações específicas referente a *insights* e pesquisas.

No **nível Operacional** o serviço é destinado a analistas e arquitetos, os quais terão acesso à ampla base de dados de pesquisas tecnológicas, com as melhores práticas atualizadas para implementação de soluções.

2.25. Nesse sentido, o total de assinaturas a serem contratadas devem ter a seguinte distribuição:

Nível	Tipo de Assinatura	Público-Alvo	Quantidade
Estratégico	Executive Programs Leadership Team Leader	Executivos da SEFAZ	6
Tático	Advisor	Executivos da SEFAZ	4
Total de Assinaturas			10

Nota: A descrição da alocação está nos subitens 2.17 e 2.18 devendo observar a sequência dos itens que justificam a quantidade pretendida, o porquê e os critérios.

2.26. O quantitativo de 10 (dez) licenças (assinaturas para acesso ao conteúdo) serão destinadas para líderes voltados a gestão estratégica, iniciativas de negócios e tecnológica com a finalidade de contemplar servidores da SEFAZ nas unidades altamente envolvidas na tomada de decisão na área Estratégica e de Tecnologia da Informação e Comunicação dentro da SEFAZ e do Governo do Estado de Mato Grosso, inclusive como integrantes no Sistema de Governança Digital, conforme Decreto nº 951/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **31/03/2023 a 31/03/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021;

3.2 A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do art. 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações PÚBLICAS – PNCP, de que



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC202415284A



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

menciona o art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3. O preço global deste contrato é de **R\$ R\$ 7.937.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil reais)**, distribuído em quantias mensais, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** para cada um dos serviços programados constantes na proposta e no Termo de Referência conforme tabela abaixo:

Item	Solução do Gartner	Qtd.	Valor Unitário Ano 1	Valor Unitário Ano 2	Valor Unitário Ano 3
1	Executive Program Leadership Team Plus –Leader	1	R\$ 310.200,00	R\$ 350.400,00	R\$ 393.600,00
2	Executive Program Leadership TeamPlus-IT Executive	1	R\$ 310.200,00	R\$ 350.400,00	R\$ 393.600,00
3	Executive Program Leadership TeamPlus-Advisor	4	R\$ 143.940,00	R\$ 149.990,0	R\$ 156.120,00
4	Executive Program Leadership Team–Leader	2	R\$ 310.200,00	R\$ 335.700,00	R\$ 361.200,00
5	Executive Program Leadership Team-IT Executive	2	R\$ 310.200,00	R\$ 335.700,00	R\$ 361.200,00
Valor Mensal Ano 1:					R\$ 203.080,00
Valor Total Ano 1:					R\$ 2.436.960,00
Valor Mensal Ano 2:					R\$ 220.296,67
Valor Total Ano 2:					R\$ 2.643.560,00
Valor Mensal Ano 3:					R\$ 238.040,00
Valor Total Ano 3:					R\$ 2.856.480,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.937.000,00



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC202415284A



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA, DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os serviços serão realizados de forma remota, sendo que eventuais visitas técnicas, serão na SEDE da SEFAZ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP.: 78049-936.

4.2. DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços a serem contratados, já descritos, visam ajudar a executar os projetos que envolvem complexidade na gestão imbricada com a Tecnologia da Informação e suas diversas vertentes. Dentre os mais comuns destacamos os seguintes focos de atuação e que atendem aos requisitos do negócio:

- a) Governança Corporativa da SEFAZ
- b) Planejamento Estratégico para o Governo Digital na SEFAZ
- c) Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- d) Modernização Fiscal, no âmbito dos aspectos de tecnologia da informação;
- e) Governo Digital;
- f) Melhoria do Atendimento ao Contribuinte;
- g) Fisco Transparente;
- h) Aderência à LGPD;
- i) Integrações e Multissetorialidades do Estado, nos aspectos tecnológicos que a SEFAZ atende;
- j) Plano de Longo Prazo;
- k) Processos Organizacionais - *lean process*;
- l) Inovação em práticas públicas

4.2.2. O sucesso da jornada tecnológica para encampar estes grandes desafios está diretamente associado às metas fiscais do Governo do Estado de Mato Grosso, em que a SEFAZ é executora, para dar eficiência e capacidade de investimentos em serviços e políticas públicas.

4.3. FORMA DE ATENDIMENTO

4.3.1. A prestação de serviços dos Parceiros Executivos se dará por meio virtual no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17:30 horas, horário de Cuiabá-MT.

4.3.2. O Relatório Gerencial de Serviços - RGS - será elaborado pela CONTRATADA mensalmente e fornecido ao Fiscal do Contrato para juntada no processo de pagamento.

4.3.3. A Autorização para Faturamento será emitida pelo Fiscal do Contrato ao Preposto da Contratada, após o fechamento de cada ciclo mensal.

4.3.4. Os mecanismos de comunicação entre as partes deverão ser de maneira formal, devidamente documentados, tais como: e-mail institucional, Ligação Telefônica, Planos de Trabalho – PT, Ata de Reunião, Relatórios, Ofícios.

4.3.5. Não será necessária VISTORIA para esta contratação.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a ordem de fornecimento de serviços (OFS) emitida quando da disponibilização do acesso.

4.4.2. Os serviços definidos na OFS inicial deverão ser cumpridos pela CONTRATADA sob pena de incorrer nas sanções previstas no Contrato.

4.4.3. O recebimento pela Contratante das licenças de uso das bases de conhecimento, via Web ou aplicativo, se dará de forma definitiva quando do primeiro acesso do assinante autorizado.

4.4.4. A área de negócio responsável emitirá o de Aceite Definitivo, para fins de pagamento, após validação final dos entregáveis.

4.4.5. A Contratante deverá emitir relatório mensal de atendimento com a descrição dos serviços prestados, contendo os temas tratados no plano de ação acordado com sugestões e resultados esperados, além do consumo e utilização dos principais recursos: Pesquisas, Ferramentas, Guias, Metodologias, Avaliações, Conferências e Conexões com Pares.

4.4.5.1. O Relatório Gerencial de Serviços - RGS - será elaborado pela CONTRATADA mensalmente e fornecido ao Fiscal do Contrato para juntada no processo de pagamento.

4.4.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após o aceite definitivo, pelo Fiscal do Contrato, conforme anotações na própria Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

4.4.7. A rotina para a execução do contrato obedecerá a metodologia estabelecida na Tabela 3:

4.3.7.1. Tabela 3 - Atividades e Prazos

Item	Atividades	Prazos
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Nomeação dos fiscais do Contrato	$E = D + 2$ dias úteis
3	Convocação para reunião inicial	$F = E + 3$ dias úteis
4	Emissão da Ordem de Fornecimento Serviço (OFS)	Ato a ser efetuado no dia da Reunião inicial, antes de iniciar o encontro.
5	Disponibilização pela CONTRATADA das bases de conhecimento e de corpo técnico de aconselhamento conforme previsto neste TR	$G = D + 5$ dias úteis
6	Avaliação e certificação pelos fiscais do contrato das subscrições fornecidas	$H = G + \text{até } 5$ dias úteis



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC2024152844

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7	Realização da reunião inicial e apresentação do time de atendimento	I = G + 5 dias úteis
8	Elaboração e definição dos Planos de Trabalho	J = I + 5 Dias úteis
9	Treinamento no Portal do Gartner	K = G + 10 dias úteis
10	Emissão de Notas Fiscais	Mensalmente D+30dd, D+60dd, D+90dd...D+720dd.
11	Realização do pagamento pela Contratante	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, via SIGADOC.
12	Reuniões de atualização do Plano de Trabalho	Mensalmente (Mínimo), podendo ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE
13	Reunião de Avaliação do Plano de Trabalho e Realinhamento	Trimestralmente (Mínimo), podendo ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE.
14	Participação em Conferências	1 vez por ano, conforme calendário de eventos divulgado.
15	Research Briefing (Workshop Virtual)	1 vez por ano, conforme solicitação da Contratante

4.4.8. O início da vigência do Contrato se dá a partir da sua assinatura, momento esse, de entrega e recebimento das licenças de uso e verificação da conformidade, para em seguida ser agendada/realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços.

4.4.9. Deverão participar dessa reunião os fiscais do contrato e o representante legal da CONTRATADA. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das licenças pela CONTRATANTE, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

4.4.10. A pauta dessa reunião deverá observar, no mínimo: i) apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA; ii) entrega da carta de apresentação do Preposto, que deverá conter, no mínimo, o nome completo, telefone e CPF do funcionário designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.4.11. Para a execução do contrato, o Fiscal do Contrato encaminhará formalmente a OFS contendo a descrição das licenças.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4.4.12. Os serviços serão prestados mediante subscrições anuais para acesso à base de conhecimento, chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone, email e participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.

4.4.13. A CONTRATADA deverá liberar os serviços contratados para uso em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço - OFS.

4.4.14. Após o encaminhamento da OFS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão os Planos de Trabalho que servirão de orientadores para as diversas agendas de trabalho, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da OFS.

4.4.15. Cada Plano de Trabalho deverá ter uma estimativa de cronograma.

4.4.16. A CONTRATADA deverá realizar o número necessário de reuniões virtuais para definição dos Planos de Trabalho - PT.

4.4.17. Outros Planos de Trabalhos poderão ser sugeridos e implementados no decorrer da contratação, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

4.4.18. O Fiscal do Contrato encaminhará formalmente os Planos de Trabalho - PT, previamente discutidos ao Preposto da CONTRATADA para início de seus acompanhamentos.

4.4.19. Os Planos de Trabalho serão avaliados trimestralmente para verificação do atingimento dos objetivos propostos inicialmente e se sua relevância e prioridade ainda persistem, e em caso positivo, os subscritores devem adotar as providências recomendadas pelos parceiros executivos.

4.4.20. Considerados os diversos cenários, propostas, alternativas, informações baseadas em dados direcionadas pelo GARTNER, os servidores titulares das subscrições ficam responsáveis pelo total engajamento nas possibilidades de melhoria do negócio SEFAZ, informando mensalmente aos seus superiores hierárquicos os avanços conseguidos.

4.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços prestados devem ter total garantia enquanto perdurar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2023, 2024, 2025 e 2026 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e subelemento de despesas	Ano	Valor (R\$)
2009	1.500.0000	3.3.90.35.01	2023	R\$ 1.827.720,00
2009	1.500.0000	3.3.90.35.01	2024	R\$ 2.591.910,00



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2009	1.500.0000	3.3.90.35.01	2025	R\$ 2.803.250,00
2009	1.500.0000	3.3.90.35.01	2026	R\$ 714.120,00
Custo Total Estimado				R\$ 7.937.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado, de acordo com a demanda, em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

6.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

6.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.5 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.1.4. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na SEFAZ;

6.1.5. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.1.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA SEFAZ em decorrência deste Contrato, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

6.1.7. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente;

7.1.1 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

7.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

7.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.415/0005-78 Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-936 – Cuiabá – MT;

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9. Para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências do órgão/entidade contratante, exigir-se-á, além dos documentos descritos no art. 1º deste decreto, também:

I – apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

II – comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

III – comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social – INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

IV – comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

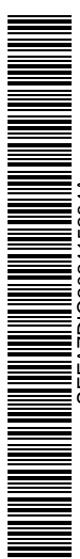
7.10. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses a partir da assinatura.

7.11. O contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021:

7.11.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão neste Contrato e que a autoridade



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.11.2. Pelo formato da proposta de preços, **ESTE CONTRATO NÃO TERÁ REAJUSTES durante o primeiro ciclo trienal**, e após o ciclo, será discutido em aditivo específico o conteúdo e a forma de reajuste da próxima etapa contratual, se houver.

7.11.3. O índice de reajuste de preços, **após o triênio**, será o IPCA, conforme Resolução nº 001/2021 e 005/2021 do CONDES, e o reajuste, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022:

7.11.4. O Reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times [(IPCA/IPCAo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.11.5. A **atualização dos preços referentes aos serviços prestados** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o **mês de apresentação da proposta**, conforme inc. XII, art. 81 do Decreto 1.525/2022.

7.11.6. O Fiscal do Contrato prestará apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, **reequilíbrio**, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, quando for o caso.

7.11.7. Periodicidade do Pagamento: Os pagamentos serão mensais, vinculados à utilização das 10 (dez) licenças disponíveis e funcionais em 36 (trinta e seis parcelas) iguais, **SEM REAJUSTES**.

7.11.8. Quanto a **metodologia de avaliação e execução dos serviços** a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- A prestação de serviços será avaliada mensalmente pela disponibilidade dos sistemas GARTNER que fazem parte do escopo desta contratação.
- A execução será acompanhada pelos usuários da conta GARTNER e pelo Fiscal do Contrato para avaliação dos serviços e discussão com a CONTRATADA sobre eventuais adequações em reuniões para melhorias da prestação do serviço.

7.11.9. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que irá atuar como ponto focal de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.11.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE responsável(eis), designados gestor(res) do Contrato e obedecerá aos critérios de avaliação da qualidade de



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

serviços, conforme definido nos Níveis Mínimos de Serviço comunicado por meio dos canais já estabelecidos.

7.11.11. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ficam definidos como:

- a) A CONTRATADA deverá manter os Níveis Mínimos de Serviço descritos na proposta comercial da mesma, que constará como parte integrante do Contrato.
- b) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove) por cento de acesso às suas informações durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada pela empresa.
- c) O envio do link para agendamento das consultas com os analistas não poderão ultrapassar 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, no calendário nacional contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, tendo o seu tempo estimado mediante ao nível de dificuldade da solicitação, conforme a tabela abaixo. Poderá, em algumas situações, para que haja o pleno entendimento da solicitação ou necessidade de um ou mais contatos entre o Gartner e a CONTRATANTE, sendo que o descumprimento da obrigação do tempo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- d) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.
- e) Para avaliação dos serviços será implementado o seguinte procedimento:

7.11.12. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o email do Fiscal do Contrato, sobre as correções a serem aplicadas, se for o caso.

7.11.13. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro do prazo de 10 (dez) dias ou caso o Fiscal do Contrato entenda ser improcedente a justificativa apresentada, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas.

7.11.14. Para todos os efeitos, o NMS será aplicado a todos os serviços prestados pela CONTRATADA indicados nesse tópico e não por amostragem de forma que seja medida a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

7.11.15. Objetivando a qualidade, a contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.

7.11.16. As medições dos indicadores de resultados serão aferidas pelo Fiscal do Contrato.

7.11.17. O não cumprimento de um ou mais indicadores de NMS ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à CONTRATADA.

7.11.18. A CONTRATANTE poderá avaliar as justificativas fundamentadas pela CONTRATADA para a não aplicação das notificações e penalidades.

7.11.19. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes instrumentos de medição de resultados para atender o NMS, conforme Tabela 4 abaixo:



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 4 - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE: Atendimento Realizado no Prazo – ARP:

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove) por cento de acesso às suas informações durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada pela empresa.
Meta a Cumprir	ARP => 90% de disponibilidade.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>ARP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP = Quantidade de chamadas atendidas dentro do Prazo QTA = Quantidade total de chamadas atendidas</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para os valores iguais ou superiores a 90% - pagamento integral da OFS; De 84% a 89,99% - Glosa de 1,5% sobre o valor mensal da OFS; De 78% a 83,99% - Glosa de 3% sobre o valor mensal da OFS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor mensal da OFS</p>

7.11.20. O reequilíbrio será concedido com pedido instruído com provas documentais, abertura de planilha de custo indicando o item específico e a exata medida do reequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Contratante.

8.2. Responsabilizar-se pelo funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.3. Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal da CONTRATANTE.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



SEFAZDIC202415284A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.4.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste Contrato, salvo dúvidas de caráter técnico.
- 8.5.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes neste Contrato e seus anexos.
- 8.6.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto da sua Proposta, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 8.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 8.8.** Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 8.9.** Atender às solicitações emitidas pelo Fiscal Técnico quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 8.10.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços.
- 8.11.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.
- 8.12.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços.
- 8.13.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do fiscal do contrato.
- 8.14.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento.
- 8.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da CONTRATANTE.
- 8.16.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.17.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 8.18.** Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 8.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 8.20.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos, devidamente comprovados, conforme legislação vigente, ocasionados à Administração Pública e seu patrimônio e/ou a terceiros.
- 8.21.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.
- 8.22.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.
- 8.23.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.24. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento por servidor designado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

8.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art.125 da Lei nº 14.133/21.

8.26. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos conforme legislação vigente, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão, nos termos do artigo 186 do Código Civil, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

8.27. Encaminhar para o atesto do fiscal, as faturas emitidas dos serviços prestados.

8.28. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo nos Anexos II e III deste Contrato.

8.29. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.30. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento por servidor designado pelo CONTRATANTE.

8.31. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

8.32. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

8.33. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Fiscal do Contrato e adote as providências requeridas.

8.34. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, e condições não sejam cumpridos.

8.35. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.36. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, conforme legislação vigente.

8.37. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE, naquilo que não for contrário ao código de ética e diretrizes internas da CONTRATADA.

8.38. Respeitar as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, estritamente conforme especificado neste Contrato, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.

8.39. Assegurar que seus funcionários ou profissionais, diretamente envolvidos na contratação, assinem declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE.

8.40. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.41. Todos os trabalhos desenvolvidos, e orientações sobre tecnologias, sistemas, sempre que for o caso, para a CONTRATANTE, em todas as fases, devem estar aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.42. A CONTRATADA e seus prepostos e qualquer profissional desta envolvidos na realização dos trabalhos, objeto deste contrato, se obrigam a tratar todas as informações obtidas junto a Contratante como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATADA.

8.43. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando à pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não, durante a prestação direta dos serviços objeto deste Contrato.

8.44. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA.

9.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades e/ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento dos seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

9.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC2024152844

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.7. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

9.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.10. Registrar e oficializar a CONTRATADA sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela CONTRATADA.

9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste instrumento.

9.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.13. Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail.

9.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

9.17. Substituir um usuário licenciado sem a aprovação prévia da CONTRATADA, por intermédio do Gestor do Contrato, conforme regras de uso do Gartner, se a função exercida pelo usuário licenciado for alterada, de modo que o acesso do usuário licenciado não seja mais considerado necessário pela CONTRATANTE.

9.18. Não redistribuir cópias de documentos de pesquisas individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não usuários, a menos que especificamente autorizado pela CONTRATADA.

9.19. Respeitar as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATADA, estritamente conforme especificado no link <https://www.gartner.com/en/about/policies/overview>

9.20. Dar conhecimento à CONTRATADA do conteúdo do código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE, para o fiel cumprimento no que couber.

9.21. Exigir, a cada 90 (noventa) dias, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação, conforme contido no Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

9.22. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

9.23. A CONTRATANTE deverá aplicar e disseminar os conhecimentos, habilidades e atitudes assimiladas considerando os serviços de consultoria aos servidores do setor responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual a CONTRATANTE, fisicamente ou por e-mail, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, em conformidade com o artigo 96



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, deverá ser efetuada mediante o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação).
- b) Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da CONTRATANTE;
- c) Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e a Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE e a sua aceitação será somente em caso de emissão por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme § 1º, inc. III do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias.

10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber, e após a condenação transitada em julgado

10.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.1.9. No caso de extinção contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.1.10. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após término da execução do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

10.1.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros;
- c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.1.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato, mediante devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, como legislação aplicada ao objeto.

11.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alcada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

11.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

- a) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- b) O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.
- c) Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.
- d) Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados na forma da Lei nº 14.133/21.
- e) Receber o objeto do contrato, nas formas definidas neste Contrato.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC2024152844

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- f) Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes o faturamento correspondente às prestações executadas.
- g) Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- h) Documentar e notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- i) Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- j) Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às seguintes sanções:;

12.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 01 dias úteis, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 2 dia útil até o limite do 3 dia útil, multa de 10% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 4 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III** – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.
Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4.1 A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

12.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.8 No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

12.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;
- II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

13.1 Ensejará motivos para a extinção do contrato, a qual deve ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa das situações previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

13.1.2. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.8. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.1.9. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.2. CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2.6. As causas dos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

13.2.7. Será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula décima segunda deste instrumento.

13.3. A extinção do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

13.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

13.7.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7.3. Execução da garantia contratual para resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. Ocorrendo a extinção contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida extinção, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Fundamenta-se o presente Termo de Contrato no disposto na Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme o Termo Anticorrupção constante no Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

19.2 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como nome, e-mail e telefone profissionais e cargo.

19.4 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

19.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em tempo hábil, na medida exigida pela legislação aplicável, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilidade Jurídica

20.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

20.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

20.3.1. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

20.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

20.6. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária - art. 133.

20.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro da validade;

20.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC2024152844

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

20.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

20.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do Contratado, dentro da validade;

20.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do Contratado, dentro da validade;

20.6.7. Serão aceitas certidões apresentadas como "Certidão Positiva com efeito Negativo."

20.7. Qualificação Econômico-Financeira

20.7.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

20.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

20.7.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

20.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

24.8. Qualificação Técnica



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

20.8.1. Apresentação de atestado de qualificação técnica que demonstre os padrões de desempenho e qualidade satisfatória dos serviços oferecidos pela CONTRATADA.

20.8.2. Apresentação de Certidão de exclusividade da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA INVIOABILITY

21.1. A Contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante a execução das demandas apresentadas por conta do contrato firmado originado desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS TRABALHOS

22.1. A CONTRATADA e seus prepostos e qualquer profissional da mesma envolvida na realização dos trabalhos de pesquisa e aconselhamento, objeto deste Contrato se obrigam a tratar todas as informações obtidas junto a Contratante como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

22.2. Para tal serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando à pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não.

22.3. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

23.2. Não haverá nenhum vínculo empregaticio entre a **CONTRATANTE** e o pessoal da empresa **CONTRATADA** como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

23.3 A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de atualização, suporte e serviços especializados, manutenção e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2023.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO
RIBEIRO
BRASILEIRO:4217391453
53
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
CONTRATADA

Digitally signed by CESAR
AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
Date: 2023.03.31 12:54:51
-03'00'



Assinado com senha por RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I – DESCRIPTIVO TÉCNICO

Além dos requisitos definidos no TR, este anexo detalha componentes que fazem parte do escopo da contratação.

1. Licenças de Atuação Estratégica Corporativa ou TIC

A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Atuação Estratégica Corporativa ou TIC” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

Esse representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE.

O Administrador da assinatura será o Usuário Titular.

O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de TIC, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

Os serviços da assinatura “Atuação Estratégica Corporativa” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas e participação em eventos.

A CONTRATADA deverá realizar, a critério da SEFAZ, uma reunião mensal remota com o “Usuário Titular”.

As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

Cada assinatura “Atuação Estratégica Corporativa” (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves
- b) Estudos de casos mundiais
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC
- d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros), e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC202415284A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cada reunião remota terá duração de até 1 (uma) hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.

A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sobre as seguintes áreas de conhecimento, exclusivamente, sobre assuntos voltados à tecnologias.

- a) Área de desenvolvimento de aplicações
- b) Área de infraestrutura de hardware e software
- c) Área de gestão de TIC
- d) Área de aplicações corporativas
- e) Gestão de programas e portfólio
- f) Gerenciamento de fornecedores
- g) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software
- h) Estratégias para negociação de contratos de serviços
- i) Modelos e práticas de governança
- j) Comparações de desempenho de áreas de TIC
- k) Comparações de desempenho de serviços de TIC
- l) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC
- m) Análises e estudos de casos de implementações de TIC
- n) Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos à cada usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Componentes comuns a todos os itens do TR

Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, nos seguintes casos de mudança de função ou desligamento.



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>



SEFAZDIC202306508

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SEFAZDIC2024152844

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Além das reuniões mensais remotas a CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade anualmente, Workshops Virtuais com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) 02 (dois) por licença “Atuação Estratégica Corporativa”

As informações disponíveis aos usuários da assinatura de Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado “Atuação Estratégica Corporativa” ou “Atuação Estratégica”.

O conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado
- b) Diagnósticos de fornecedores
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação
- d) Planejamento estratégico de TIC e
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios

Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.593.165/0001-40, por seu representante legal **CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, portador do documento de identidade nº 2279828, expedido pela SSP/BA, CPF nº 421.739.145-53, pelo presente Termo, perante a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, Município São Paulo/SP, doravante denominada EMPRESA, assume o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ – e em outras entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato administrativo **Contrato nº 010/2023/SAAF/SEFAZ (SEFAZ-PRO-2023/01288)**, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Compromete a não as divulgar ou comentá-las em qualquer hipótese por um prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura deste Termo ou em prazo diverso disposto em regulamentação legal, e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidentalmente ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação da CONTRATADA.

Compromete, também, a não as utilizar, de forma diversa da prevista no contrato administrativo.

Está ciente que este Termo refere-se a todas as informações da SEFAZ ou sob sua tutela irrestritamente-dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Está ciente que, quanto ao sigilo fiscal, aplica-se subsidiariamente as determinações e recomendações constantes de instrumentos legais.

Cuiabá, 31 de março de 2023.

Digitally signed by CESAR
CESAR AUGUSTO RIBEIRO
RIBEIRO:42173914553
BRASILEIRO:42173914553
Date: 2023.03.31 12:55:28 -03'00'
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
CONTRATADA



SEFAZDIC202306508



SEFAZDIC2024152844



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE PESSOAL

Estou ciente que, a quebra comprovada do sigilo das informações a que se refere este Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFAZ, possibilitará a imediata extinção do contrato administrativo em tela, a depender da gravidade do incidente, sem qualquer ônus para a SEFAZ. Nesse caso, eu e a EMPRESA, estaremos sujeitos, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas em contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SEFAZ, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Estou ciente que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a EMPRESA.

Cuiabá, 31 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO
RIBEIRO
BRASILEIRO:4217391453
53
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
CONTRATADA

Digitally signed by CESAR
AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:4217391453
Date: 2023.03.31 12:55:47
-03'00'



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.
Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ Nº 02.593.165/0001-40 sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, Município São Paulo/SP, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5 - Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
- 6 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cuiabá, 31 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO
RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
4553
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
CONTRATADA

Digitally signed by CESAR
AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
Date: 2023.03.31 12:56:13
-03'00'



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO V

TERMO ANTICORRUPÇÃO

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de extinção motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá, 31 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO
RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
53
CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
CONTRATADA

Digitally signed by CESAR
AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
Date: 2023.03.31 12:10:31
-03'00'



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 31/03/2023 às 14:09:21.
Documento Nº: 7907153-1495 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7907153-1495>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 00002/2023/NGER/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - MT

Contratado (a): GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA

CPF/CNPJ Contratado (a): 02.593.163/0001-40

Contrato nº: 010/2023/SAAF/SEFAZ

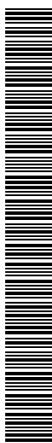
Descrição do Serviço

OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como iniciativas de negócios e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações e quantidades descritas cláusula segunda do presente contrato, atendendo o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação - SIGADOC nº SEFAZ-PRO - 2023/ 01288 e nos termos da proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste contrato.

Item	Solução do Gartner	Quant.	Valor Unitário Ano 1	Valor Unitário Ano 2	Valor Unitário Ano 3
1	Executive Program Leadership Team Plus - Leader	1	R\$ 310.200,00	R\$ 350.400,00	R\$ 393.600,00
2	Executive Program Leadership Team Plus - IT Executiva	1	R\$ 310.200,00	R\$ 350.400,00	R\$ 393.600,00
3	Executive Program Leadership Team Plus - Advisor	4	R\$ 143.940,00	R\$ 149.990,00	R\$ 156.120,00

Classif. documental | 052.222



SEFAZ/ORD/2023/0002A



SEFAZ/ODIC/2024/5284A



Assinado digitalmente por NELSON CORREA VIANA - 18/04/2023 às 10:48:32.
Documento Nº: 8238902-173 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8238902-173>

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZENDA LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4	Executive Program Leadership Team - Leader	2	R\$ 310.200,00	R\$ 335.700,00	R\$ 361.200,00
5	Executive Program Leadership Team - IT Executiva	2	R\$ 310.200,00	R\$ 335.700,00	R\$ 361.200,00
Valor Mensal Ano 1					R\$ 203.080,00
Valor Total Ano 1					R\$ 2.436.960,00
Valor Mensal Ano 2					R\$ 220.296,67
Valor Total Ano 2					R\$ 2.643.560,00
Valor Mensal Ano 3					R\$ 238.040,00
Valor Total Ano 3					R\$ 2.856.480,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.937.000,00

Valor da Ordem: R\$ 7.937.000,00

Prazo de Entrega: 31/03/2023

Observações: Informamos que deverão ser entregues para as lideranças voltadas à gestão estratégica, iniciativas de negócios e tecnológica da SEFAZ MT, situada no Complexo III - A - Sala 04 da SEFAZ à Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2023

NELSON CORREA VIANA

CHEFE DE UNIDADE I

NUCLEO DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS



SEFAZ/ORD/2023/0002A



SEFAZ/DIR/2024/5284A



Assinado digitalmente por NELSON CORREA VIANA - 18/04/2023 às 10:48:32.
Documento Nº: 8238902-173 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8238902-173>

2

SIGA



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>

SIGA



03 de Abril de 2023

Diário Oficial

Nº 28.470

Página 14

Resolução SECEX n° 07, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparéncia na gestão fiscal, e

Considerando o inciso IV, alíneas "a" e "b" e o parágrafo único do art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a disponibilização do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º bimestre do exercício de 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu "Acesso à Informação", item "Receitas e Despesas", seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
José Eduardo Pereira Filho
Secretário Executivo

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 02.593.165/0001-40

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/01288

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como iniciativas de negócios e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 31/03/2023 e término previsto para 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.937.000,00 (sete milhões novecentos e trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2009 / Elemento Despesa: 3.3.90.35.01 / Fonte: 1.5000.0000

ASSINAM: pela **Contratante, Radiana Kássia e Silva Clemente** - Secretária Adjunta de Administração Fazendária, e, pela **Contratada - Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro** - Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 038/2021/ SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA CNPJ: 02.593.165/0001-40

PROCESSO: SEFAZ-PRO-2021/000533

OBJETO: Termo de Rescisão Bilateral do Termo de Contrato nº 038/2021/ SAAF/SEFAZ, nos termos do artigo 79, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

VALIDADE: O termo rescisório surtirá os efeitos legais a partir de sua assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela **Contratante: Radiana Kássia E Silva Clemente**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT e, pela **Contratada: César Velloso de Carvalho**, vice-presidente Regional, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Controle e Monitoramento-SUCOM
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA - CCDC
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Coordenadoria de Controle de Declarações e Controle - CCDC, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÃO
PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	05.470.445/0001-59	109956/1823/68/2023

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

CFCS - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS CIÊNCIA DE TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes mencionados abaixo da emissão das Notificações, conforme relação. Os contribuintes poderão tomar conhecimento desta(s) pendência(s) por intermédio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos de identificação do usuário; acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO	TERMO DE INÍCIO
DALLAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	33.513.644/0001-32	109706/1759/68/2023	165.083 de 30/03/2023
CALIFÓRNIA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	34.392.968/0001-22	110034/1759/68/2023	165.095 de 31/03/2023

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

A CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
BMF COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA	139871020		109698/1825/11/2023
MULTIVENDAS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	139893016		109840/1825/11/2023





03 de Abril de 2023

Diário Oficial

Nº 28.470

Página 16

PORTARIA N° 042/2023/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 126, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 1.488 de 22 de setembro de 2022 e no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	Termo de Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Servidores Designados
SEFAZ-PRO-2023/01288	Nº 010/2023	GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA.	Contratação da empresa GARTNER BRASIL para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como iniciativas de negócios e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 7.937.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil reais).	Fiscal: Aroldo Vander Teixeira da Silva Matrícula: 249341 Fiscal Substituto: Daniela de Mello Mitev Matrícula: 50783

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 31 de Março de 2023.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009 AO EDITAL N. 001/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação dos Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado final publicado no site oficial da banca organizadora em 02/06/2022 e em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para atuarem em caráter temporário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

1 - Ficam convocados para posse e imediato início das atividades o candidato abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	NOTA FINAL
21*	Perfil 1: Engenheiro Florestal	HENDEL YOSHIHIRO SUGITANI KOBAYASI	84.0

* Conforme Decisão Judicial

2 - O candidato convocado deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT, no período de 03 a 06 de abril de 2023, das 8h00m às 12h e das 14h00m às 17h00min para entregar os documentos abaixo listados:

- I. Certidão negativa da Justiça Federal Civil e Criminal da 1ª Região e dos locais onde o candidato residiu nos últimos 05 anos (validade 30 dias);
- II. Certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Estadual ou Distrital de Mato Grosso - 1º e 2º graus e dos locais onde o candidato residiu nos últimos 05 anos (validade 30 dias);
- III. Certidão negativa do Banco Central do Brasil (validade 30 dias);
- IV. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (validade 30 dias);
- V. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- VI. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa - validade 30 dias);
- VII. Certidão negativa da Justiça Militar Federal - para homens e mulheres (validade 30 dias);
- VIII. Certidão negativa do TRE/TSE (Quitação Eleitoral - validade 30 dias);
- IX. Cópia legível (apresentar original para conferência);
- a) RG (Não é aceito CNH, pois é necessária data de emissão e órgão)

expedidor do RG);
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Carteira de reservista (sexo masculino);
e) Comprovante de endereço (atualizado);
f) Comprovante de escolaridade;
g) Carteira de trabalho e data do 1º emprego;
h) Nome e CPF dos pais;
i) PIS/PASEP.

X. Documento ou cópia onde conste a agência e conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitido um encaminhamento para abertura da conta);

XI. Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores no ato da posse;

XII. 01 foto (tamanho 3x4);

XIII. Currículo constando nº de telefone e endereço de e-mail válido;

XIV. Certidão atual de Regularidade do Conselho de Classe;

3 - Aposse será dada ao candidato no ato da apresentação dos documentos, caso estejam todos de acordo com este edital.

4 - O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos, posse e assinatura do contrato e imediato início das atividades no prazo estabelecido neste edital (03/04/2023 a 06/04/2023), acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1738/2023

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pelo secretário adjunto de Gestão Ambiental, Sr. Alex Sandro Antonio Marega, conforme Portaria nº 08/2023/SEMA/MT. **COMPROMISSADO:** Agropecuária Rk, CNPJ/MF sob o nº 30.298.795/0001-27, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA GLÓRIA, inscrito no SIMCAR MT33029/2017 e CAR Federal nº MT-5102702-FE5E2999359B4DDA878BA3D59F60CCB0. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Canarana/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Agropecuária Rk e Alex Sandro Antonio Marega, secretário adjunto de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:06:02.

Documento Nº: 17930908-6912 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17930908-6912>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE NOTA FISCAL

CONTRATO								
Contrato	Contratada		Vigência do Contrato					
Nº 010/2023	GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA		De: 31/03/2023 À: 31/03/2026					
Objeto do Contrato								
Contratação das seguintes Licenças: Executive Program Leadership Team Plus - Leader; Executive Program Leadership-IT Executive; Executive Program Leadership TeamPlus-Advisor; Executive Program Leadership Team-Leader; Executive Program Leadership Team-Leader Executive Program Leadership TEam - IT Executive								
NOTA FISCAL / FATURA								
Nota Fiscal / Fatura Nº	Emissão Nota Fiscal / Fatura	Valor Nota Fiscal / Fatura R\$	Mês / Referência de Medição	Ordem de Serviço e / ou Fornecimento Nº				
00043007	06/06/2024	220.296,67	05/2024	ORDEM DE SERVIÇO Nº 00002/2023/NGER/SEFAZ				
VALOR DO CONTRATO	SALDO ATUAL			SALDO RESIDUAL				
7.936.999,92	5.262.526,58			5.042.229,91				
SERVIÇOS EXECUTADOS								

Classif. documental | 052.222



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - 13/06/2024 às 11:20:05.
Documento Nº: 17931781-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17931781-6912>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Executive Program Leadership Team Plus - Leader;

Executive Program Leadership-IT Executive;

Executive Program Leadership TeamPlus-Advisor;

Executive Program Leadership Team-Leader;

Executive Program Leadership Team-Leader

Executive Program Leadership TEam - IT Executive

ATESTO DO FISCAL TÉCNICO

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2024

DANIELA DE MELLO MITEV
AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
NUCLEO DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS



SEFAZREL202400295A





CHECKLIST PARA PAGAMENTO SIMPLIFICADO

Contratos regidos pela Lei n. 14.133/2021

*Inaplicável aos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirizações) e obras, reformas e serviços de engenharia.

Contrato nº 010/2023/SAAF/SEFAZ	
Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA	
CNPJ: 02.593.165/0001-40	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como iniciativas de negócios e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
Instrumento: Termo de Contrato.	
Vigência do Contrato/Aditivo: 36 meses - início em 31/03/2023 à 31/03/2026	
Período de Execução: 05/2024 – PARCELA 14/36	
Legislação de regência: Constituição Federal da República; Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 art. 347 a 355 e o Contrato.	
DOCUMENTOS	
1. A Nota Fiscal emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ Nº 03.507.415/0005-78 - Contendo número do contrato, a descrição do serviço, e dados bancários para pagamento (período de exec: período/mês/parcela);	Fls. 02
2. Ordem de Serviço (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	Fls. 56
3. Termo de Recebimento Definitivo (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	
4. Nota de Empenho <u>emitido e assinado pelo(a) Ordenador(a) e Coordenador(a) de Orçamento relativo ao contrato</u> e período de vigência que se realizará o pagamento (caso a Nota de Empenho não esteja disponível, informar o número completo do empenho no despacho de encaminhamento ao Gestor do Contrato);	Fls. 60
5. Comprovante de registro no SIAG;	Fls. 13
6. Regularidade conjunta de pendências Tributárias e não Tributárias à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso ou Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;	Fls. 10
7. Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada (exigível apenas no caso de prestação de serviços em geral).	Fls. 04 a 09 / 11 e 12
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);	Fls. 03
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT);	Fls. 04 a
10. Relatório de Acompanhamento de Nota Fiscal (Relatório de Fiscalização).	Fls. 61

*Caso necessário alguma observação ou justificativa, registrar neste campo.



SEFAZ/DIC2024/5291A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Declaro que este processo de pagamento está instruído com todos os documentos relacionados acima, ou com as justificativas pertinentes, cumprindo o exigido na legislação para prosseguir.



SEFAZ/DIC2024/5291A



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 / NGER - 13/06/2024 às 11:35:05.

Documento Nº: 17932841-392 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17932841-392>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 05184/2024/NGER/SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA FINANCEIRA

Assunto: Pagamento da Nota Fiscal nº 00043007 de 06/06/2024 Ref. ao
Contrato nº 010/2023 - Gartner do Brasil

Segue para as devidas providências ref. ao pagamento da NF 00043007 -
Gartner do Brasil

Atenciosamente,

DANIELA DE MELLO MITEV
AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
NUCLEO DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS

NELSON CORREA VIANA
CHEFE DE UNIDADE I
NUCLEO DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS



SEFAZ/CIN202405184A

Classif. documental 050 000



Assinado com senha por DANIELA DE MELLO MITEV - 13/06/2024 às 11:38:43 e NELSON CORREA VIANA - 13/06/2024 às 13:44:17.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 17933010-6912 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17933010-6912>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 17062024 103634	
02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA. CUIABÁ/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNÍCPIO CUIABA	20 - CODG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 06/2024	22 - DATA VENCTO. 22/07/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033/02.218.408-94	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 10.574,24	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - GARTNER DO BRASIL - NF 43007 - R\$ 220.296,67 - EMISSÃO 06/06/2024. CNPJ Prestador: 02.593.165/0001-40 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENO DEZ MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 10.574,24	
40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

Via Arrecadação

85870000105-3 74240123202-6 40722938003-7 30221840894-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 17062024 103634	
02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA. CUIABÁ/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNÍCPIO CUIABA	20 - CODG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 06/2024	22 - DATA VENCTO. 22/07/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033/02.218.408-94	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 10.574,24	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - GARTNER DO BRASIL - NF 43007 - R\$ 220.296,67 - EMISSÃO 06/06/2024. CNPJ Prestador: 02.593.165/0001-40 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENO DEZ MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 10.574,24	
40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

Via Contribuinte

85870000105-3 74240123202-6 40722938003-7 30221840894-9





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



DADOS DA DIÁRIA

DADOS DA DIÁRIA

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: 1610100000001023 **Término da vigência:** *** ***

Journal of Oral Rehabilitation 2013; 40: 103–110

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 618.000,00	*** 262.360,82	*** 220.206,67	*** 42.064,11

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

Observações: Indicativo de Situação da LJO:LJO Normal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.35.35.001	Prestadora de serviço nas áreas de consultoria técnica	220.296,67
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 220.296,67

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR		
Código	Descrição	Valor
2001.00556-7	Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	*** 10.574,24
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 10.574,24

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DE FATURA						
Credor	Subtipo	Código de Barras	Tributo	Valor (R\$)	Situação	
2001005567	Convênio	858700001053742401232026407229380037302218408949	***	10.574,24	Não Pag.	
UG (GRU):.....		GESTÃO (GRU):.....				

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO					
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data Entrega Docº	Data de Atesto	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	43007	06/06/2024	17/06/2024	13/06/2024	*** 220.296,67





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Coordenadoria Financeira

GARTNER DO BRASIL

COFI - Coordenadoria Financeira			
	DATA	SIM	NÃO
NOTA FISCAL - FATURA			
Emissão	06/06/2024	x	
Validade/Vencimento			x
IRRF		x	
INSS			x
ISS			x
CNPJ: 03.507.415/0005-78		x	
RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado de Fazenda		x	
Dados Bancários - Agência e Conta Corrente		x	
Outras Consignações			x
Autenticidade de Documento Fiscal		x	
CARIMBO E ASSINATURA	DATA	SIM	NÃO
ATESTO - Recebimento de serviço constante da Nota ou Recibo	13/06/2024	x	
DE ACORDO - Contrato ou Termo Aditivo do Contrato	31/03/2023	x	
LANÇAMENTO - Sistema de Material ou de Patrimônio			x
LANÇAMENTO - Sistema de Gestão Financeira de Obras			x
Obs:			
CERTIDÕES	Válida até	SIM	NÃO
CAIXA - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	03/07/2024	x	
SEFAZ - Certidão Negativa de Débitos Relativos a			
Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela	21/07/2024	x	
Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda			
MINISTÉRIO DA FAZENDA Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2024	x	
TST - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas ou Positiva c/ ef. Neg.	15/07/2024	x	
CNPJ da NF condiz com o CNPJ das Certidões		x	
Obs:			
LIQUIDAÇÃO	DATA	SIM	NÃO
Vencimento	18/06/2024	x	
Nº do Empenho	005641-1	x	
Histórico de acordo com Empenho/Nota Fiscal		x	
Somatoria da Nota Fiscal/Fatura:		x	
Somatorio das Retenções		x	
Dados Bancários de acordo com a Nota		x	
CNPJ/CPF de acordo com Empenho/Nota Fiscal		x	
Sub-elemento		x	
Assinatura do responsável pela liquidação		x	
Obs:			



SEFAZ/DIC2024/5663A



Assinado com senha por MARIA GONCALINA BOTELHO - Termo de Cooperação / COFI - 17/06/2024 às 16:14:50.
Documento Nº: 18034937-8849 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18034937-8849>

SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA - CONVÉNIO							
Tipo Fatura	Subtipo Fatura	Código de Barras / Código Identificador - CNPJ/CPF	Código do Tributo Federal	Data de Vencimento			
Com Código de Barras	Convênio	858700001053742401232026407229380037302218408949	*** * * * *	22/07/2024			
Valor Total (R\$): 10.574,24		Valor Total por extenso: dez mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos					
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA							
*** * * * *							



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA			16101.0002.24.025093-2
DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R\$)
Nota Fiscal Eletrônica	43007	06/06/2024	13/06/2024	*** 220.296,67
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				*** 220.296,67

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA			
Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
16101.0002.24.008035-2	35	001	10.574,24





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R\$)
Nota Fiscal Eletrônica	43007	06/06/2024	13/06/2024	*** 220.296,6
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				*** 220.296,6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA			
Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
16101.0002.24.008035-2	35	001	209.722,43

MTI 19/06/2024 07:39 Página 3/3 JuscelinaDuque20 45

Assinado com senha por VILMA AUGUSTA PAIRAGUE - COORDENADOR / COFI - 19/06/2024 às 13:49:45 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 19/06/2024 às 14:01:21.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 18093805-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?cp=18093805-7473>